



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.704, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1990.

"Cria no Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal, os Cargos necessários ao funcionamento do Núcleo de Ensino Extensivo e Comunitário - NEEC, nesta Cidade, e dá outras providências."

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º) - Ficam criados, no Plano de Cargos e salários da Prefeitura Municipal, os cargos necessários ao funcionamento do Núcleo de Ensino Extensivo e Comunitário - NEEC, conforme o anexo desta Lei.

Parágrafo Único - Os anexos I, I.A.1.9 e I.B.6. - Departamento de Educação e Cultura do Plano de Cargos e Salários, constantes das Leis nºs 1.549, de 16/03/89, e 1.612, de 13/11/89, passam a ser os constantes desta Lei, em resultado das alterações ora introduzidas.

ART. 2º) - A quantificação dos Cargos e respectiva remuneração são as que constam dos anexos.

Parágrafo Único - O Salário do Cargo de Administrador Pedagógico será acrescido de gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre o seu valor base.

ART. 3º) - A jornada de trabalho no NEEC é de 40 (quarenta) horas semanais quer para as atividades de magistério, quer para as administrativas e de apoio.

Parágrafo Único - O horário de trabalho de cada servidor será fixado pela direção do NEEC, observando-se as necessidades do ensino.



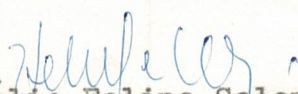
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600 — ESTADO DE MINAS GERAIS

ART. 4º) - As despesas resultantes desta Lei correm por conta da rubrica própria constante do orçamento do exercício de 1991.

ART. 5º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, 20 de novembro de 1990.


Hélio Felipe Salomão Issa

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600 — ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL — ANEXO

PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS

SISTEMA DE CARGOS SOB O REGIME DA CLT E NÍVEIS DE SALÁRIOS

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	NÍVEIS DE SALÁRIOS	CARGOS
--------	-------------	-----------------------	--------

I.A.1.9 — DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CC-98	ADMINISTRADOR PEDAGÓGICO DO NEEC	XXVIII	01
-------	-------------------------------------	--------	----

I.B.6 — DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CE-05	Auxiliar de Administração	VII	02
CE-13	Auxiliar de Merendeira	VI	03
CE-47	Vigia	VI	03
CE-49	Cozinheira	VII	01
CE-73	Orientador Educacional	XXVIII	01
CE-74	Supervisor Pedagógico	XXVIII	01
CE-76	Professor Municipal	XVIII	13
CE-77	Secretário Escolar	XVIII	01
CE-78	Servente Escolar	VI	04
CE-79	Inspetor de Aluno	VII	01

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, 20 de novembro de 1990.


Hélio Felipe Salomão Issa
Prefeito Municipal.